

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE

CNPJ: 49.139.421/0001-97

CONVÊNIO Nº 913/2019

# CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direto, as partes a seguir nomeadas formalizam, na qualidade de CONVENIADOS, o presente **Convênio de Cooperação**.

#### I - DAS PARTES:

**Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual "Antonio Devisate"**, sita à Av. Castro Alves, 62 – 1º andar, Bairro Somenzari, em Marília (SP), CEP 17506-000, inscrita do CNPJ/MF sob nº 49.139.421/0001-97, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Eduardo de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG 17.277.774-4, inscrito na CPF/MF sob nº: 132.303.198-77, doravante identificada como **APM**;

A empresa **Rocha Reportagens Fotográficas de Tupã Ltda,** sita a Rua Coroados, 880 – Centro – Tupã (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.519.272/0001-28, neste ato representada pela Diretora **Nelson Agnes da Rocha**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob º 436.980.008-06, doravante identificada como **CONVENIADA.** 

### II - DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 1**ª. - O presente convênio tem por objetivo formalizar os interesses mútuos entre as partes devidamente identificadas no item "I" da presente, objetivando a concessão de descontos e outros beneficios.

## CLÁUSULA 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à CONVENIADA:

- a) Conceder aos estudantes filiados da APM, professores, colaboradores e seus familiares descontos para itens comercializados pela Rocha Reportagens Fotográficas de Tupã Ltda;
- b) Comprometimento em atender atuações diretas nas formaturas da Etec Antonio Devisate (formandos);
- c) Contribuir anualmente com a APM no valor de R\$ 100,00 (Banco do Brasil: 001; Agência: 6899-3; Conta corrente: 991.1).

#### CLÁUSULA 3ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA APM

Compete à APM:

- a) Divulgar as condições deste convênio, os produtos e serviços da CONVENIADA junto aos associados e seus familiares;
- b) Divulgar em seu site o logo/site da CONVENIADA.

#### III - DA VIGÊNCIA E FORO

#### CLÁUSULA 4ª. - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e, a critério das partes, poderá ser prorrogado, sempre e por igual período, através de termos aditivos.

#### CLÁUSULA 5ª. - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, ressalvada a rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

#### CLÁUSULA 8ª. - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília (SP) para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente Convênio, obrigando-se por seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas infra-assinadas e identificadas.

Marília, 14 de novembro de 2019.

**APM da Etec Antonio Devisate** 

Eduardo de Souza Diretor Executivo RG: 17.277.774-4 Rocha Reportagens Fotográficas de Tupã Ltda

Patrícia Martins Silva Comercial CPF: 221.970.968-00

TESTEMUNHAS:

Larissa Chadi e Silva ice-Diretora Executiva - APM

RØ: 29.425.913-2